



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano I - Edição nº 00129 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- DECRETO/GP N° 248/2017 - Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para promover controle de despesas, e racionalização na aplicação de recursos públicos, ante a queda da receita municipal, e da outras providencias.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)

**Decreto/GP Nº 248/2017**

Souto Soares – Bahia, 30 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para promover controle de despesas, e racionalização na aplicação de recursos públicos, ante a queda da receita municipal, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a queda abrupta das receitas municipais, e a necessidade de manter os serviços públicos essenciais, bem como manter-se adimplente com fornecedores, e prestadores de serviços;

Considerando, a necessidade de tomada de medidas visando a higidez financeira, fiscal, e administrativa do Município, em observância a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Considerando, os termos da Sentença Homologatória, nos autos da Ação Civil Pública, tombada sob o n.º 01154.2007.291-05-00-4, que tramita perante a Vara do Trabalho de Irecê/Ba;

**DECRETA**

Art. 1º - Redução de 10% (dez por cento) dos subsídios dos Agentes Político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais), bem como dos Cargos Comissionados, nos Contratos de Assessoria, e Consultoria Jurídica, Contábil, Administrativa, Tributária, Previdenciária, Comunicação;

Art. 2.º - Suspensão de todos os contratos de pessoal, considerados como precários, exceto aqueles ditos indispensáveis à preservação dos serviços públicos essenciais, em observância a Legislação de Regência, e aos termos da Sentença Homologatória, nos autos da Ação Civil Pública, tombada sob o n.º 01154.2007.291-05-00-4, que tramita perante a Vara do Trabalho de Irecê/Ba;

Art. 3.º - Suspensão de compras, e contratações, exceto as emergenciais, de manutenção (água, papel, material de limpeza).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a partir de 01 de novembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =